

CONTROLADORIA GERAL**Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA CG n. 17/2022**

A Controladora-Geral do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI, do artigo 92 da Lei Orgânica do Município, artigo 7º, §7º do Decreto Municipal n. 3.847 de 19/06/2019 e artigo 3º, III e VII do Decreto Municipal n. 3.347 de 20/03/2019, **RESOLVE**:

Art. 1º - Prorrogar a partir de seu efetivo vencimento, até 23/10/2022 o prazo da Portaria CG N.15, de 23 de agosto de 2022, devendo a informação ser lançada nas duas matrículas do servidor **G.T., quais sejam, matrícula nº. 42.933 e 50.459-9.**

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria retroagem a 24/09/2022.

Prefeitura Municipal de Uberaba, aos 29 de setembro de 2022.

Poliana Helena de Souza

Controladora- Geral

Outros Atos**ATA DE REUNIÃO N. 08**

Às dezessete horas e oito minutos do dia vinte e dois de agosto do ano de dois mil e vinte e dois foi realizada a 8ª reunião virtual do Conselho de Administração do Fundo Municipal de Prevenção e Combate à Corrupção, com a participação da Controladora-Geral, Poliana Helena de Souza, a Controladora-Adjunta, Júnia Cecília Camargo de Oliveira, a Procuradora-Geral, Fabiana Pinheiro Gomes Alves, a representante da 15ª Promotoria de Justiça da comarca de Uberaba, Ana Paula Salge Oliveira e dos seguintes membros: Lídia Maia Toledo (titular), Eliane Helena Pacheco Policarpo (titular), Raquel Salge Silva Antunes (suplente), Ives Alberto Carvalho Costa (suplente) e as seguintes convidadas: Lizandra Christian de Abreu e Lara Silva Antunes. Iniciada a reunião pela Controladora-Adjunta Júnia Cecília, todos os membros concordaram com a dispensa de leitura da ata de reunião anterior, restando a mesma aprovada. Ato contínuo, foi solicitado a membro Eliane Policarpo que realizasse a atualização do valor do saldo do Fundo. Com a palavra, Eliane apresentou a conciliação bancária até o dia trinta e um de julho de 2022 e esclareceu que havia saldo do mês anterior de R\$ 181.656,23 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavo), com rendimento no valor de R\$ 1.471,80 (um mil e quatrocentos e setenta e um reais e oitenta centavos), contato, portanto, a conta bancária do FMPCC com saldo contábil fechado de R\$ 183.128,03 (cento e oitenta e três mil, cento e vinte e oito reais e três centavos). Aduziu que se trata de saldo financeiro e solicitou a juntada do extrato com o demonstrativo à documentação do Fundo para maior clareza e objetividade. Continuou, alertando que deduzindo o valor correspondente aos 03 (três) projetos aprovados pelo Conselho, quais sejam, o Prêmio - SIG (Sustentabilidade, Inovação e Governança para o setor Público de autoria da Chefia de gabinete, no valor de R\$ 17.287,53 (dezessete mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos), o Projeto de aquisição de equipamentos para sala de treinamento da Controladoria-Geral no valor R\$ 45.310,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e dez reais) e também o Projeto de Capacitação da Nova Lei de Licitação elaborado pela Procuradoria-Geral do Município no valor de R\$ 82.059,30 (oitenta e dois mil, cinquenta e nove reais e trinta centavos), resta saldo de R\$ 38.471,20 (trinta e oito mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte centavos) disponíveis para novos projetos. Passando a análise dos Projetos em pauta, a Presidente do Conselho de Administração apresentou o projeto da Secretaria de Fazenda, esclarecendo tratar-se de solicitação para 02 (dois) Notebook's no valor de R\$ 14.398,00 (quatorze mil, e trezentos e noventa e oito reais) e 02 (duas) webcam's no valor de R\$ 399,80 (trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), totalizando o valor de R\$ 14.797,80 (quartoze mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos). Informou que ao Projeto foram anexados a legislação referente, orçamentos dos equipamentos e suas justificativas, sendo o objetivo da aquisição a capacitação dos servidores, desde a formalização até a prestação de contas nos processos internos e pelos responsáveis pela fiscalização e gestão dos contratos, otimizando os trabalhos executados junto a Secretaria de Fazenda, com sistema áudio visual de suporte e realização de treinamentos, reuniões, palestras e demais eventos essenciais ao cumprimento das funções proferidas aos gestores e servidores da pasta. Convidada a defender o Projeto, a Secretária Adjunta de Fazenda, Lizandra Abreu, agradeceu a oportunidade e noticiou as dificuldades da SEFAZ em executar atividades básicas pela falta de equipamentos e que esse seria projeto inicial, visando a compra de notebooks e webcams, principalmente, com o objetivo de os servidores participarem de reuniões e cursos de atualização. Por fim, solicitou a colaboração do Conselho na aprovação do Projeto. Poliana questionou se alguém teria alguma

pergunta ou dúvidas em relação ao projeto apresentado. A Procuradora Fabiana pergunta à Junia se o projeto se adequa a justificativa de interesse do Fundo, pois lendo o projeto não conseguiu encontrar tal justificativa, o que exigia uma melhor avaliação na hora da votação. A Secretária Adjunta Lizandra, solicitou a palavra e esclareceu que na letra “c” do projeto consta a justificativa, ou seja, a possibilidade de levar capacitações, treinamentos e projetos da Secretaria de Fazenda para outros órgãos, otimizando o tempo dos Gestores na participação dos servidores públicos Municipais. Fabiana novamente frisa que o Projeto parece não estar adequado a legislação do Fundo Municipal de Prevenção e Combate à Corrupção. Lizandra pede a Controladora-Adjunta para esclarecer melhor sobre a justificativa. Dada a palavra à Controladora-Adjunta, esta explica que, teoricamente, o Projeto se encaixaria no artigo 3º, inciso VIII da Lei de criação do FMPCC, que trata do uso de recursos para capacitação dos servidores, com foco na defesa do patrimônio, prevenção e combate a corrupção. Fabiana aduz que deve constar no Projeto, de maneira bem específica, que a destinação do recurso seria para capacitação. Dada a palavra à Presidente, esta alertou que ficou em dúvida se esse projeto poderá ser executado com recursos do fundo, porque no art. 3º da Lei Municipal n. 13.500/2021 dispõe que os recursos do FMPCC serão aplicados exclusivamente no desenvolvimento e fomento de atividades relacionadas na defesa do patrimônio público, controle interno, auditoria pública, correição, prevenção e combate à corrupção, função de ouvidoria, incremento da transparência e da gestão no âmbito da administração pública, capacitação de servidores e modernização dos órgãos públicos responsáveis pela execução das atividades previstas neste artigo. Acrescenta que a dúvida é se o recurso somente pode ser usado na correição, auditoria, controle interno e defesa do patrimônio público, por mais que a Secretaria de Fazenda seja parte do incremento da gestão da Administração Pública, dentro da atribuição de prestar conta de maneira transparente do dinheiro público. Em seguida, abriu a palavra aos demais membros do Conselho. Na oportunidade, a Secretária Executiva afirmou ser a dúvida da Presidente pertinente, mas é preciso considerar que o Conselho aprovou a utilização de recursos para capacitação da Secretaria de Administração relativa à nova Lei de Licitações e Contratos, de modo que o Conselho não deve utilizar “dois pesos e duas medidas” para análise dos Projetos. Fabiana afirmou, então, que em relação ao curso da Secretaria de Administração a capacitação é voltada para todos os servidores, que a capacitação acerca da licitação envolve os controles internos, nas contratações públicas e questiona como o Conselho irá mensurar na Secretaria de Fazenda se o Projeto apresentado teve efetividade, pois a comprovação da aquisição dos equipamentos não é, por si só, suficiente a comprovação da efetiva finalidade do Projeto em cumprimento as normas do FMPCC. Continuou afirmando que também tem dúvidas quanto a adequação do Projeto à Lei 13.500/2021. Em seguida, Júnia sugere aos representantes da Secretaria de Fazenda a retirada do Projeto da pauta para as adequações necessárias, de modo à inserir indicadores de efetividade do Projeto nas diretrizes legais. Lizandra pergunta se podia fazer na mesma hora da reunião. Júnia explica que sim, mas que seria melhor se retirado da pauta para ser deliberado na próxima reunião, sendo duas as opções: ser deliberado o Projeto da maneira de como se encontra ou reapresentá-lo com as adequações na próxima para deliberação. Lizandra questiona se há perigo do Fundo não contar com recursos na próxima reunião. Júnia então esclarece que se novo Projeto for apresentado, é preciso que o Conselho dê prioridade ao Projeto da Secretaria de Fazenda, em virtude da ordem cronológica de apresentação. As representantes da SEFAZ solicitaram a retirada do projeto da pauta para adequações. Posta a solicitação à deliberação dos membros, foi aprovada por unanimidade. Ato contínuo, a Presidente do Conselho apresenta o segundo Projeto da pauta, referente ao Workshop Gestão Pública à Risca, Gerenciando Riscos na Prática, a ser realizado nos dias 14 e 15 de setembro de 2022. Esclareceu que o Workshop possibilitará não somente as discussões de temas relevantes para Administração Pública do Município de Uberaba, mas também a elaboração de normativas que permitam a otimização de prevenção a ocorrências de danos ao erário, bem como que serão disponibilizadas 150 (cento e cinquenta) vagas para participação do primeiro dia do evento e que estas serão deferidas por ordem cronológica de inscrição, bem como serão realizadas por meio de correio eletrônico até o dia 31/08/2022. Aduziu que no dia 15/09 serão realizadas oficinas com foco para o desenvolvimento de instrumentos e normas que possibilitem a padronização dos temas a elas afetos, serão coordenados por Promotores de Justiça, apoiados por servidores designados pelas Secretarias e Controladoria-Geral do Município de Uberaba, sendo os recursos necessários para a realização do Workshop distribuídos da seguinte maneira: a AMVALE - Associação Mineira dos Municípios arcará com os custos de transporte aéreo, alimentação e hospedagem dos palestrantes que não residem em Uberaba, bem como o Coffee's Break, a Prefeitura disponibilizará o Anfiteatro do Centro Administrativo para as palestras do dia 14/09, bem como a Casa do Educador para realização das oficinas no dia 15/09, bem como providenciará a criação do layout de divulgação do evento. Informou que o recurso do Fundo seria utilizado na impressão gráfica do material para o evento, como pastas, canetas, blocos de anotações e crachás, em valor estimado a R\$ 10.000,00 (dez mil). A palavra é repassada à representante do Ministério Público para defesa do Projeto. Ana Paula afirma que o objetivo é capacitar os servidores que trabalham direto com licitação e acha que o escopo do Projeto vai ao encontro da legislação. Em complementação, Júnia acrescenta que o mais importante do evento não são as palestras que serão propiciadas no dia 14/09, mas sim as oficinas

que irão acontecer no dia 15/09 para todos os municípios da região, inclusive Uberaba, que poderão indicar servidores que junto aos Promotores de Justiça produzirão Instrução Normativa ou outro Regulamento para padronizar questões que envolvem regulamentação de materiais, almoxarifado e combustíveis, sabemos que aqui os municípios tem enfrentado problemas. Esclareceu que os Municípios enfrentam muitos problemas com gestão e fiscalização de contratos e que o Workshop auxilie os servidores que estão envolvidos naquelas atividades de modo a disseminar conhecimento e padronizar instrumentos e mecanismos de controle que possibilitem prevenção de fraudes e corrupção. Que o valor estimado do custo dos materiais é de R\$ 10.000,00 e que talvez não chegue a esse valor. Por fim, solicita a aprovação do Projeto. Eliane Policarpo pergunta se o valor pode ficar abaixo do estimado e pergunta se haveria possibilidade de diminuir algum item desses materiais. Júnia responde que sim, poderia diminuir custos, dando como exemplo as canetas, que não precisariam ser personalizadas, dizendo que o custo maior é a da impressão do material, os crachás seriam para todos que iriam participar nos dias 14 e 15/09. Passada a palavra à Controladora-Geral, esta pergunta se haviam mais dúvidas e como não houveram mais manifestações colocou o projeto à deliberação, sendo todos os votos favoráveis. Por fim, deliberou-se sobre a próxima reunião do Conselho, que foi agendada para o dia 19 de setembro de 2022 às 14:00 horas, via Teams. Não havendo mais assuntos a serem tratados, deu-se por encerrada a reunião e eu, Júnia Cecília Camargo de Oliveira, Secretária Executiva, lavrei a presente ata para que produza seus efeitos legais.

Poliana Helena de Souza
 Fabiana Pinheiro Gomes Alves
 Ana Paula Salge Oliveira
 Júnia Cecília Camargo de Oliveira
 Lídia Toledo Maia
 Ives Alberto Carvalho Costa
 Eliane Helena Pacheco Policarpo
 Raquel Salge Silva Antunes
 Lisandra Christian de Abreu
 Iara Silva Antunes

COHAGRA

Comunicados

PORTARIA COHAGRA Nº 21/2022

ALTERA A PORTARIA COHAGRA Nº 05/2022, PARA DESIGNAR, EM SUBSTITUIÇÃO, INTEGRANTE DO COMITÊ GESTOR DE POLÍTICA E DESENVOLVIMENTO URBANO DA HABITAÇÃO, PARA ATUAÇÃO EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.

O Presidente da COHAGRA - Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande S/A, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social, e de conformidade com os arts. 4º e 9º do Decreto nº 2618, de 28 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria COHAGRA nº 05/2022, para designar Lucas Olimpio Silva membro integrante do Comitê Gestor de Política e Desenvolvimento Urbano da Habitação, em substituição de Daniel Jorge de Oliveira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Uberaba/MG, 06 de outubro de 2022.

DAVIDSON JOSÉ CHAGAS

Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Portaria FUNEL nº 014/2022

Autoriza o servidor que menciona a dirigir veículos oficiais e locados da FUNEL, nos termos da Lei Municipal nº 10.683/2008, e dá outras providências

O Presidente Interino da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba - FUNEL, no uso de suas atribuições legais e